



# ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE PONTE DE LIMA



## REGULAMENTO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Cofinanciado por:



## Índice

I - Âmbito, organização e desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) .....	3
II - Responsabilidades dos intervenientes na componente de formação em contexto de trabalho	5
III - Subsídios .....	7
IV - Assiduidade .....	8
V - Avaliação .....	8
VI - Classificação e aprovação.....	8

## I - Âmbito, organização e desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT)

1. O presente regulamento fixa as normas relativas à realização da FCT dos alunos da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima.
2. A FCT integra um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno.
3. A FCT realiza-se em entidades de acolhimento, que podem ser empresas ou outras organizações, sob a forma de experiências de trabalho por períodos de duração variável ao longo da formação, ou sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso.
4. Apenas se poderão celebrar protocolos neste âmbito com instituições/empresas que apresentem todas as condições para o seu desenvolvimento e implementação.
5. Se à data de entrada de funcionamento do curso existirem razões que obstaculizem o seu início, a FCT pode realizar-se parcialmente, mediante autorização prévia do serviço responsável, através da simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso, a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.
6. A concretização da FCT é antecedida e prevista em protocolo enquadrador celebrado entre a escola e as entidades de acolhimento, que devem desenvolver atividades profissionais compatíveis e adequadas ao perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno.
7. A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem a um plano de trabalho individual, elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente da escola, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o mesmo seja menor de idade.
8. O plano de trabalho individual é ainda acompanhado pelos seguintes documentos, anexos ao presente regulamento:
  - a) Registo da presença diária do aluno;
  - b) Registo das atividades desenvolvida pelo aluno - caderneta;
  - c) Ficha de controlo do professor orientador;
  - d) Ficha de avaliação sumativa da FCT-Tutor;
  - e) Ficha de autoavaliação sumativa da FCT- Aluno;
  - f) Grelha de avaliação final Professor-Orientador;
  - g) Relatório da FCT do Professor-orientador;
  - h) Ficha de diagnóstico do Perfil (interesses/aptidões) do Aluno - FCT.
9. O plano a que se refere o número anterior, depois de assinado pelas partes envolvidas, é

- considerado como parte integrante do contrato de formação subscrito entre a escola e o aluno, identificando os objetivos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento, com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres de todos os intervenientes.
10. O aluno conclui a FCT, qualquer que seja a modalidade adotada, com a elaboração de um relatório descritivo das atividades desenvolvidas e uma análise crítica, identificando dificuldades e formas encontradas para a sua superação.
  11. Se a FCT for desenvolvida ao longo do curso, serão elaborados tantos relatórios quantas as etapas que revestir esta formação (exemplo: FCT I (11º ano), FCT II (12º ano)).
  12. Os sumários das atividades da FCT dos professores orientadores, nomeadamente na elaboração do plano de trabalho individual, do protocolo, as atividades de acompanhamento e avaliação na instituição/empresa, e a organização administrativo-pedagógica serão diariamente registadas no livro de ponto, implementado no software EscolaPro.
  13. A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo a duração semanal ultrapassar as trinta e cinco horas, nem a duração diária de sete horas.
  14. A duração da FCT e a respetiva calendarização está dependente da organização do plano curricular de cada curso. Na EPADRPL encontra-se definido que o primeiro momento da FCT decorre no segundo ano do curso (300H) e o segundo momento no terceiro ano do curso (300H).
  15. Qualquer alteração à calendarização ou organização dos planos da FCT, só poderá ser concretizada mediante autorização do diretor, após reunião com os professores responsáveis pela organização da FCT.
  16. A calendarização da FCT deverá ser definida em reunião de coordenadores de curso no início do ano letivo, que a apresentarão ao diretor para ratificação.
  17. No início do ano letivo em que decorra a FCT deverão ser designados, pelo diretor, os orientadores da FCT, de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente de formação técnica, ouvido o diretor de curso.
  18. Os critérios de designação do orientador da FCT, responsável pelo acompanhamento dos alunos são os seguintes:
    - a) O orientador com mais perfil profissional e académico da área formativa para o acompanhamento do aluno;
    - b) Preferencialmente experiência no desenvolvimento do cargo.
  19. Entre o início do 1º período até ao início do segundo período do segundo ano do curso, deve o aluno, por solicitação do diretor de curso, preencher a ficha de diagnóstico do perfil (interesses/aptidões) do aluno - Formação em Contexto de Trabalho. O aluno poderá apresentar as suas próprias propostas dos locais onde pretende realizar a sua FCT ao diretor

20. O diretor de curso e os orientadores da FCT serão os únicos responsáveis pela seleção dos locais de estágio a frequentar pelos alunos.
21. A confirmação das instituições/empresas deverá ser feita até um mês antes do início da FCT.
22. A entrega de toda a documentação referente à FCT junto dos serviços administrativos (suspensão de passes, subsídios...) deverá estar concluída até um mês antes do seu início.
23. A orientação e o acompanhamento do aluno durante a FCT são partilhados, sob coordenação da escola, pelo orientador de FCT e o tutor designado pela entidade.
24. Os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como no decurso das atividades a desenvolver.
25. O contrato e o protocolo referidos não geram nem titulam relações de trabalho subordinado e caducam com a conclusão da formação para que foram celebrados.
26. A aprendizagem visada pela FCT inclui, em todas as modalidades, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, no âmbito da saúde e segurança no trabalho.

## II - Responsabilidades dos intervenientes na componente de formação em contexto de trabalho

1. São responsabilidades específicas da escola:
  - a) Assegurar a sua realização nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
  - b) Assegurar a elaboração e celebração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
  - c) Estabelecer os critérios de distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento;
  - d) Assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus pais ou encarregados de educação, se aqueles forem menores de idade;
  - e) Assegurar a elaboração do plano de trabalho de cada aluno, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
  - f) Acompanhar a execução do plano de trabalho de cada aluno, bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
  - g) Assegurar que os alunos se encontram cobertos por seguro em todas as atividades a desenvolver na FCT, bem como a cobertura das deslocações a que estejam obrigados;
  - h) Assegurar, em conjunto com as entidades de acolhimento e os alunos, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.
2. São responsabilidades específicas do orientador da FCT:
  - a) Elaborar o plano de trabalho do aluno, em articulação com o diretor de curso e, quando for o caso, com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola, bem como

com os restantes professores e formadores do curso e o tutor designado pela entidade de acolhimento;

- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, através de deslocações periódicas, uma vez por semana, aos locais em que a mesma se realiza (num raio de 150 Km);
- c) Todos os alunos que se encontrem a estagiar num raio superior aos 150 Km, serão acompanhados e monitorizados telefonicamente ou por videoconferência;
- d) Registrar as ocorrências/observações recolhidas ao longo da formação na ficha de controlo do professor orientador;
- e) Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;
- f) Dar conhecimento imediato ao diretor de curso da falta de assiduidade do aluno ou de outras situações irregulares que originem constrangimentos a alguma das partes envolvidas no processo de formação (Entidade de Acolhimento, aluno, tutor);
- g) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- h) Acompanhar o aluno na elaboração do relatório da FCT;
- i) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do aluno na FCT;
- j) Entregar, todos os documentos da FCT ao diretor de curso após a conclusão da FCT.

**3. São responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:**

- a) Designar o tutor;
- b) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do aluno;
- c) Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- d) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;
- e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;
- f) Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;
- g) Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
- h) Informar a escola de eventuais conflitos que possam surgir durante o período de estágio;
- i) Em caso de acidente, avisar de imediato a direção da escola;
- j) Preencher o inquérito de satisfação da FCT.

**4. São responsabilidades específicas do tutor:**

- a) Seguir o plano de trabalho elaborado conjuntamente com o Professor Orientador da FCT;
- b) Guiar e orientar o aluno nas tarefas a executar;
- c) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento das tarefas a executar na FCT;
- d) Comunicar ao aluno as normas de trabalho, segurança e higiene, de acordo com a legislação em vigor;

- e) Avaliar o aluno qualitativa e quantitativamente, em conjunto com o Professor-Orientador da FCT;
  - f) Zelar pelo bem-estar do aluno;
  - g) Propiciar um clima de compreensão, tolerância e responsabilidade ao aluno, em articulação com Professor-Orientador da FCT.
5. São responsabilidades específicas do aluno:
- a) Proceder ao preenchimento do inquérito de diagnóstico do perfil, que orientará para a seleção da entidade de acolhimento;
  - b) Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
  - c) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado;
  - d) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
  - e) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
  - f) Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
  - g) Ser assíduo e pontual;
  - h) Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
  - i) Preencher a caderneta do aluno no decorrer da FCT;
  - j) Elaborar o relatório final da FCT, de acordo com o guião fornecido pelo professor orientador e conforme o estabelecido no regulamento interno da escola;
  - k) Preencher o inquérito de satisfação da FCT (integrado no relatório).

### III - Subsídios

- 1. Durante o período de formação em contexto de trabalho, os alunos têm direito aos subsídios previstos na legislação em vigor:
  - a) Bolsas de profissionalização, de montante mensal equivalente a 10% do Indexante de Apoios Sociais (IAS), durante o período em que frequentam formação em contexto de trabalho;
  - b) Encargos com despesas de transporte em montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo ou, quando o mesmo não exista ou não seja possível a sua utilização, um subsídio de transporte, até ao limite máximo mensal de 15% do indexante dos apoios sociais (IAS), desde que o formando não afigure subsídio de alojamento;
  - c) Encargos com alimentação atribuído em montante igual ao dos trabalhadores com vínculo de trabalho em funções públicas, nos dias em que a frequência da formação seja igual ou superior a 3 horas/dia;
  - d) Subsídio de alojamento atribuído até ao limite máximo mensal de 30% do indexante dos apoios sociais (IAS), desde que previamente autorizado pelo diretor. Nestes casos poderá

ainda haver lugar ao pagamento adicional do encargo referido na alínea anterior a título de 2º subsídio de refeição.

#### **IV - Assiduidade**

1. A assiduidade do aluno na FCT não pode ser inferior a 95% da carga horária prevista.
2. Quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, a escola deve assegurar o prolongamento da FCT, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

#### **V - Avaliação**

1. A avaliação incide sobre os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito no plano de trabalho da FCT.
2. A avaliação por parte do tutor da instituição/empresa é de 90% e o relatório de FCT do aluno é de 10%.
3. O aluno não terá avaliação à FCT, até à entrega de todos os documentos solicitados.

#### **VI - Classificação e aprovação**

1. A classificação da FCT expressa-se na escala de 0 a 20 valores.
2. A aprovação na FCT depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
3. A classificação final da FCT obtém-se pela média aritmética simples, arredondada à unidade, das classificações obtidas em cada momento da FCT.

Às situações omissas aplica-se a legislação sobre a matéria.